



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 4.846, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018**

***“Dispõe sobre o Fórum Municipal de Cultura de Carapicuíba 2018, revoga o Decreto nº 4.841, de 05 de setembro de 2018, e dá outras providências.”***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocado o Fórum Municipal de Cultura de Carapicuíba 2018, que será realizado no dia 21 de outubro de 2018, das 14:00 às 18:00 horas, na Praça da Aldeia Jesuíta de Carapicuíba, Casa 19, Carapicuíba.

Art. 2º Durante o Fórum serão realizadas eleições para escolha dos membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Cultura (CMC) e do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Carapicuíba (FUMACC), de acordo com critérios e normas estipulados e divulgados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Os interessados a se candidatarem para o Conselho Municipal de Cultura ou Fundo Municipal de Apoio à Cultura poderão ter maiores informações sobre o pleito na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, e deverão, obrigatoriamente, participar do Fórum ora convocado.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Cultura de Carapicuíba 2018, nos termos da Lei nº 3.121, de 21 de Dezembro de 2011:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Fabiana Mina, RG: 27.136.283-2;
- b) Paulo Gonçalves Sobrinho, RG: 40.822.815-5;
- c) Renato Basílio de Almeida, RG: 45.587.208-9.

II – Representantes do Governo:

- a) Carlos Serafim da Silva, RG: 14.891.788-4;
- b) Daniela Novais dos Santos Silva, RG: 32.492.955-9;



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

c) Jonas Lopes Pedro, RG: 33.399.746-3.

Art. 4º Fica publicado o Regimento Interno que regulará o processo eleitoral do Fórum, que faz parte integrante deste Decreto como “Anexo Único”.

Art. 5º Fica a Secretaria de Cultura e Turismo responsável pela organização e realização do Fórum Municipal de Cultura de Carapicuíba 2018.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.841, de 05 de setembro de 2018.

Município de Carapicuíba, 24 de setembro de 2018.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos**

Respondendo Interinamente



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## ANEXO ÚNICO

### REGIMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC) E COMISSÃO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE CARAPICUÍBA (FUMACC)

A comissão eleitoral dos membros representantes da Sociedade Civil e Poder Executivo Municipal no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 3.121, de 21 de dezembro de 2011

#### **Resolve,**

Normatizar os procedimentos a serem adotados para eleição dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Cultura – CMC e Comissão de Gestão e Acompanhamento do Fundo Municipal de Apoio a Cultura de Carapicuíba - FUMACC, para o biênio 2018/2020, nos seguintes termos:

Ficam convocados os residentes ou domiciliados no município de Carapicuíba, para votarem e os candidatos inscritos para serem votados, nos termos deste regimento, aqui estabelecido.

#### **1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS ATRIBUIÇÕES**

A comissão de eleição para o CMC e FUMACC, nomeada pelo Decreto Municipal nº XXX de setembro de 2018, cumpre:

- a) Elaborar o regimento deste processo eleitoral;
- b) Garantir a lisura da eleição;
- c) Preparar as fichas de inscrição dos candidatos e as cédulas para votação;
- d) Publicar a lista dos candidatos habilitados e inabilitados no site da Prefeitura;
- e) Decidir sobre os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- f) Deliberar sobre a validade ou anulação do voto;
- g) Homologar o resultado final da eleição na Ata da Assembleia Geral do Fórum eleitoral, que deverá ser assinada pelos componentes da comissão, no término da apuração.

#### **2. DA COMPETÊNCIA, VÍNCULOS E DURAÇÃO DO MANDATO DOS ELEITOS.**

- 2.1 O Conselho Municipal de Cultura (CMC) e a Comissão de Gestão e Acompanhamento do Fundo Municipal de Apoio a Cultura de Carapicuíba (FUMACC), é um órgão de representação colegiada, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e orientador. Dentre suas atribuições, a ele compete representar a Sociedade Civil e Sociedade Civil organizada de



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Carapicuíba junto ao poder Público Municipal no que se refere a assuntos culturais – Art. 5º da Lei nº 3.121/2011

- 2.2** Os representantes da Sociedade Civil do CMC e FUMACC terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução pelo mesmo período, e não receberão pela sua participação qualquer tipo de pagamento e/ou remuneração.

### **3. DAS INSCRIÇÕES.**

Os candidatos deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos e, necessariamente, serem agentes artísticos socioculturais na cidade de Carapicuíba, com reconhecida atuação na área, ser residente da cidade de Carapicuíba.

Conforme determina a Lei nº 3.121/11, o candidato **NÃO** poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo optar por concorrer à vaga no Conselho Municipal de Cultura CMC **OU** à vaga na Comissão de Gestão e Acompanhamento do FUMACC.

#### **3.1 DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas, nas seguintes datas, locais e horários: de 26/09/2018 à 05/10/2018, das 9h00 às 16h00, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Avenida Presidente Vargas, 280 – Vila Caldas.

#### **3.2 DOS CANDIDATOS.**

Os interessados deverão entregar pessoalmente nos locais do item 3.1

- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (disponível no local da inscrição), contendo indicação de 01 (um) único segmento artístico cultural que deseja representar no caso do CMC, autorização de uso imagem para fins de divulgação, declaração de não ocupar cargo público na esfera municipal, estadual e federal, bem como que não terá vínculo empregatício pelos trabalhos a serem desenvolvidos;
- b) Cópia e original de cédula de identidade ou documento oficial com foto, CPF, título de eleitor e comprovante de residência atual (máximo de três meses anterior) no nome do candidato.
- c) Breve currículo

#### **3.3 DAS VAGAS**

Conforme LEI Nº 3.458 de Maio de 2017, estão disponíveis 16 (dezesesseis) vagas para o CMC (Conselho Municipal de Cultura), sendo 8 (oito) vagas titulares e 8 (oito) suplentes, os quais serão eleitos no Fórum Municipal de Cultura, os representantes da Sociedade Civil nas diversas áreas, sendo elas:



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

- Artesãos: 1 (um) representante e seu suplente
- Artes cênicas: 1(um) representante e seu suplente
- Artes Visuais ou áudio visual 1 (um) representante e seu suplente
- Música: 1 (um) representante e seu suplente
- Dança: 1 (um) representante e seu suplente
- Manifestações populares ou capoeira: 1(um) representante e seu suplente.
- Literatura: 1 (um) representante e seu suplente
- Artes plásticas: 1 (um) representante e seu suplente.

Já para a Comissão de Gestão e Acompanhamento do Fundo de Apoio e Cultura – FUMACC, conforme Lei Nº 3.121 de dezembro de 2011, está disponível 01 (uma) vaga, a qual será eleita no Fórum Municipal de Cultura, representando a sociedade civil.

## 3.4 DO ELEITOR

Os eleitores deverão ser credenciados na abertura do Fórum, e votar em apenas um candidato por segmento artístico para o CMC, e em apenas um candidato para a Comissão de Gestão e Acompanhamento do FUMACC, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade original ou documento oficial com foto.
- b) Título eleitoral comprovando ser eleitor no município de Carapicuíba ou comprovante de residência no nome do eleitor (máximo três meses anterior), no caso de apresentação apenas do comprovante de residência será necessário comprovação de idade superior a 16 (dezesesseis) anos de idade.

## 4. DA HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS

- a) As inscrições serão analisadas pela comissão eleitoral, que habilitará os inscritos aptos a participar da eleição considerando os critérios estabelecidos neste regimento.
- b) A comissão eleitoral apresentará o resultado dos inscritos habilitados e inabilitados em publicação no site da prefeitura do Município de Carapicuíba no endereço eletrônico [WWW.CARAPICUIBA.SP.GOV.BR](http://WWW.CARAPICUIBA.SP.GOV.BR) e na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os candidatos INABILITADOS poderão interpor recurso, que deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Avenida Presidente Vargas 280 – Vila Caldas das 09h00 às 16h00 nos dias 11 (onze) e 15 (quinze) de outubro de 2018.



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

- c) Os recursos serão analisados pela comissão eleitoral e o resultado será publicado no site da Prefeitura do Município de Carapicuíba no endereço eletrônico [WWW.CARAPICUIBA.SP.GOV.BR](http://WWW.CARAPICUIBA.SP.GOV.BR), e na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no dia 18 (dezoito) de outubro de 2018.

## 5. CRONOGRAMA

26/09 05/10/2018	à	Período de inscrições
10/10/2018		Divulgação dos candidatos habilitados e inabilitados no site da Prefeitura de Carapicuíba e na sede da Secretaria de Cultura e Turismo
11 e 15/10/2018		Período de interposição de recurso
18/10/2018		Divulgação dos candidatos habilitados no site da Prefeitura de Carapicuíba e na sede da Secretaria de Cultura e Turismo
21/10/2018		Realização do Fórum de Eleição, apuração e resultado final do processo eleitoral do CMC e FUMACC

## 6. DA ELEIÇÃO NO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA

- a) As eleições dos candidatos da sociedade civil para composição do CMC e FUMACC serão realizadas no Fórum Municipal de Cultura, que acontecerá dia 21/10/2018, das 14h00 às 18h00, na Praça da Aldeia Jesuítica de Carapicuíba – Casa 19.
- b) Só adentrarão no recinto da eleição os candidatos, os eleitores, comissão eleitoral, funcionários públicos a serviço da Prefeitura de Carapicuíba, jornalistas previamente cadastrados.
- c) A comissão eleitoral dirigirá os trabalhos do Fórum e abrirá as atividades da Assembleia com leitura e aprovação do regimento que disciplinará as ações do dia, conforme Art. 8º da Lei nº 3.121/11.
- d) Os candidatos ao Pleito terão 1 (um) minuto para falar do seu histórico de atuação como agente artístico sociocultural no Município de Carapicuíba.
- e) Os candidatos serão fiscais natos no processo de votação e apuração.
- f) A eleição será realizada por voto secreto e a apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação
- g) A Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba disponibilizará funcionários e estrutura para organização da eleição e divulgará todo processo eleitoral.



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## 7. DO CRONOGRAMA DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA

A partir das 14h	Credenciamentos dos eleitores
14h30min	Abertura Oficial
14h45min	Composição da mesa com devidas apresentações
15h	Apresentação dos candidatos
15h30 às 17h	Votação
17h30min	Início apuração dos votos
18h	Divulgação dos resultados e encerramento do Fórum Municipal de Cultura

## 8. DAS VOTAÇÕES

- a) Serão disponibilizadas aos eleitores, cédulas rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral.
- b) Nas cédulas constarão os 08 (oito) segmentos artísticos do CMC com os nomes dos candidatos, podendo conter o nome artístico seguido do nome completo se assim desejar o candidato desde que se manifeste expressamente em tempo hábil, e o candidato ao FUMACC.
- c) O eleitor deverá apresentar os documentos exigidos no item 3.4 deste edital e assinar a lista de votação.
- d) A votação ocorrerá das 15:30 às 17:00 horas pelo horário oficial de Brasília.
- e) Caberá à comissão dar início e término da votação.

## 9. DA APURAÇÃO

A mesa apuradora deverá ser composta pela Comissão e fará a apuração dos votos da seguinte forma:

- a) Contarão todas as cédulas existentes na urna, verificarão se confere com a quantidade de votantes existentes constantes na lista de votação assinada pelos eleitores.
- b) Um dos membros da comissão abrirá a cédula e fará a leitura em voz alta e outros membros farão a anotação dos votos de cada candidato.
- c) Eventuais impugnações na contagem dos votos deverão ser feitas imediatamente após a leitura do voto, a cédula com vícios constatados será totalmente descartada da contagem dos votos, serão anuladas as cédulas que, não correspondam ao modelo oficial, não estejam



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

devidamente rubricadas por um dos membros da comissão, contenham rasuras e que possuem número maior que a quantidade permitida por voto.

- d) Todas as questões pertinentes ao processo eleitoral deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral e deverão ser resolvidas antes do final da apuração.
- e) Terminada a apuração serão proclamados os eleitos como titulares para o CMC e FUMACC, os candidatos que tiverem o maior número de votos em cada área, sendo que ficarão para a suplência os candidatos eleitos em segundo lugar de cada área.
- f) Caso houver empate será usado como critério de desempate o maior tempo de atuação na área devidamente comprovada.
- g) O resultado será divulgado verbalmente logo após o término da apuração, registrado em ATA assinada pela comissão, posteriormente será dada a divulgação nos órgãos oficiais da prefeitura.
- h) O público presente, poderá participar do processo de apuração dos votos.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Ao poder público municipal, cabe dar ampla publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital e regimento, prazos e locais.
- b) A posse dos novos conselheiros do CMC e FUMACC acontecerá em dia, horário e local à ser marcado pela Secretaria de Cultura e Turismo, será concedida pelo Sr Prefeito Municipal ou Secretário de Cultura e Turismo e a Comissão Organizadora.
- c) Casos omissos serão analisados pela Comissão nos termos da Lei.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Carapicuíba, 24 de Setembro de 2018.

**Comissão Organizadora**